

(CP/48/43)
EMO/HLC.

Proc. 13.885/42

1943

Nega-se provimento a agravo quando o despacho agravado foi exarado em consonância com as disposições legais aplicáveis à espécie.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que "The Leopoldina Railway Company Limited" agrava do despacho publicado no Diário Oficial de 10 de julho de 1942, pelo qual a Presidência do Conselho Nacional do Trabalho nos autos do Proc. 7.712/37, mantendo seu anterior despacho de fls. 290, exarado no mesmo processo, determinou baixassem os autos ao Conselho Regional do Trabalho afim de que se proseguisse a execução na forma da lei;

CONSIDERANDO o bom fundamentado despacho exarado pela Presidência do Conselho Nacional do Trabalho, que examina a espécie à luz dos dispositivos legais, em consonância com os quais foi prolatada a decisão agravada;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos (quinze contra um), negar provimento ao recurso de agravo interposto.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943

a) Araujo Castro

1º Vice-Presidente no impedimento do Presidente.

a) Alberto Surok

Relator

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em

Publicado no "Diário da Justiça" em

25/2/43

13/2/43